



Ministério das Mulheres

Enfrentamento à Violência Política de Gênero e Raça

MINISTÉRIO DAS
MULHERES





Coordenação-Geral de Participação Política das Mulheres em Espaços de Poder/SENATP/MMulheres

MINISTÉRIO DAS
MULHERES



Enfrentamento à violência contra as mulheres

Articulação Nacional pelo Femicídio Zero;

Iniciativa Brasil sem misoginia;

Ligue 180;

Casa da Mulher Brasileira, centros de referência da mulher e unidades móveis;

Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios;

Violência política de gênero e raça

A violência política contra as mulheres pode ser caracterizada como todo e qualquer ato sistêmico de violência, com o objetivo de excluir a mulher do espaço público; impedir ou restringir o acesso e o exercício de funções públicas; e/ou induzi-la a tomar decisões contrárias à sua vontade. As agressões podem físicas, psicológicas, econômicas, simbólicas ou sexuais.

De acordo com a Lei nº 14.192/2021, “Art. 3º Considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher.”

Violência política de gênero e raça - Interseccionalidades

De acordo com Kimberly Crenshaw (2015), “interseccionalidade é um modo de pensar a identidade e sua relação com o poder”. O conceito reconhece que a vida das pessoas no meio social é moldada por suas identidades e seus fatores sociais. Esses mecanismos se combinam entre si para criar formas de privilégio e opressão que se cruzam, dependendo do contexto de uma pessoa e das estruturas de poder existentes, como o patriarcado, o capacitismo, o racismo. **Assim, é preciso olhar para o fenômeno da violência política e da violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional.**

Violência política de gênero e raça - Dados

De acordo com o TSE Mulher, no âmbito municipal, em um universo de 58.084 eleitos(as), apenas 9.348 eram mulheres, perfazendo 16,1% de representação nos parlamentos municipais, das quais apenas 6,3% são negras.

Ainda segundo o portal, 933 municípios não elegeram nenhuma candidata, totalizando 17% dos 5.568 municípios.

Violência política de gênero e raça - Dados

Nas prefeituras, em 2020, foram eleitos 4.833 prefeitos (87,9%) e apenas 663 prefeitas (12,1%), sendo que, destas, apenas nove foram eleitas para administrar grandes cidades. No mesmo ano, foram eleitas apenas 911 vice-prefeitas, que representaram 16,6% dos 5.496 eleitos.

Violência política de gênero e raça - Dados

Segundo dados da ONU Mulheres, 82 % das mulheres em espaços políticos já sofreram violência psicológica; 45% já sofreram ameaças; 25 % sofreram violência física no espaço parlamentar; 20%, assédio sexual; e 40% das mulheres afirmaram que a violência atrapalhou sua agenda legislativa.

Segundo o *Censo das Prefeitas*, do Instituto Alziras, 63% das prefeitas já sofreram ataques; 58% foram vítimas de assédio e 47% apontaram a falta de recursos como o grande obstáculo.

Violência política de gênero e raça

As mulheres no exercício político que são dirigentes partidárias, lideranças em movimentos sociais, associações, sindicatos, organizações não-governamentais, as que atuam diretamente na dinâmica político-social em seus territórios, também são vítimas de violência política.

Sendo assim, é importante avançar em instrumentos legais que contemplem também a realidade dessas mulheres, considerando que a maioria é formada por mulheres negras, quilombolas, LBTs, rurais, indígenas, com deficiência, as quais a violência política atinge com maior perversidade.

Violência política de gênero e raça

Para o enfrentamento à violência política de gênero e raça:

Eixo I - Prevenção à violência política

- Promoção de campanhas e cursos de conscientização no enfrentamento à violência política contra as mulheres;

- Criação de mecanismos e estratégias de enfrentamento à misoginia na internet, especialmente nas redes sociais e plataformas digitais que disseminam *fake News*;

Violência política de gênero e raça

Eixo II – Assistência e atendimento

- Notificação, registro, fluxo dos casos de violência política de gênero e raça;
- Fortalecimento da Segurança e do Acesso aos Serviços de Justiça às Mulheres em Situação de Violência Política;
- Responsabilização e reparação, com promoção da dignidade às mulheres vítimas de violência política;
- Acolhimento, cuidado e saúde mental das mulheres em situação de violência política;

Violência política de gênero e raça

Eixo III – Enfrentamento à violência política

- Fiscalização, aplicação e monitoramento das normas eleitorais (justiça eleitoral e partidos políticos): cumprimento das normas eleitorais;

Eixo IV - Garantia de direitos políticos

- Ampliação das mulheres nos espaços de poder;
- Fortalecimento da democracia;

Eixo V - Produção de dados e informações

- Pesquisas e realização de diagnóstico nacional

LEI 14.192, DE 4 de agosto de 2021

A violência política contra a mulher é crime no Brasil desde 2021, quando foi sancionada a Lei nº 14.192. Segundo a legislação, é crime eleitoral assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de “menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo”.

LEI 14.197, DE 1 de setembro de 2021

Alterou o código penal e tipificou a conduta genérica de violência política:

Art. 359-P. Restringir, impedir ou dificultar, com emprego de violência física, sexual ou psicológica, o exercício de direitos políticos a qualquer pessoa em razão de seu sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Ações Ministério das Mulheres

Decreto 11.485, de 6 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Interministerial, no âmbito do Ministério das Mulheres, com a finalidade de elaborar a proposta da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres.

Ações Ministério das Mulheres

Art. 3º O Grupo de Trabalho Interministerial será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Ministério das Mulheres, que o coordenará;
- II - Ministério dos Povos Indígenas;
- III - Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- IV - Ministério da Igualdade Racial; e
- V - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.
- VI- Presidência da República

Ações Ministério das Mulheres

- Relatório Final do GTI;
- Acordos de Cooperação Técnica e TEDs;
- Portaria Defensoria Pública da União;
- Campanha Mais Mulheres no Poder, Mais Democracia;
- Edital Igualdade de Decisão e Poder para as Mulheres;
- Guia Eleitoral para Candidaturas Femininas e Negras, realizado em parceria com Senado e Ministério da Igualdade Racial;
- GT Enfrentamento à Violência Política contra Mulheres LBTs;
- Curso em parceria com MDHC e ENAP - “O protagonismo das mulheres: passos para atuação política das mulheres em espaços de poder e decisão”



Obrigada!

MINISTÉRIO DAS
MULHERES



  @min.dasmulheres  @mindasmulheres  gov.br/mulheres